



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

003/2026

Protocolo: 2046/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 2046/2026

Data: 12/01/2026 15:47

Situação: Aguardando

Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Documento:

Contato: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo - Tel: 4136321136 - planejamento@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

02

Equipiano

Descrição: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos.

Ocorrência: 1	Data: 12/01/2026 15:47:35	Previsão: 17/01/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: Sandrieli Aparecida Ludvinski

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº001_2026 - Contratação de	Requerimento nº 001_2026		
Termo de Referência.pdf	Termo de Referência		
ETP.pdf	ETP		
COTACAO_PIEEN orçamento.pdf	Orçamento 1		
Email - planejamento@pien.pr.gov.br -	Orçamento 1		
EDSPIENPR.pdf	Orçamento 2		
Email.pdf	Orçamento 2		
SP.pdf	Orçamento 3		
Email - planejamento.pdf	Orçamento 3		
CND FEDERAL VALIDA 08-07-2026.pdf	Documentos vencedora		
cartão CNPJ.pdf	Documentos vencedora		
CNDT MUNICIPAL VALIDA 08-02-26.pdf	Documentos vencedora		
CND FGTS CRF VALIDA 22-01-2026.pdf	Documentos vencedora		
CNDT TRABALHISTA VALIDA 08-07-26.pdf	Documentos vencedora		
CA@lio Usina.pdf	Documentos vencedora		
Contrato Social Agua Tronic.pdf	Documentos vencedora		
CND ESTADUAL VALIDA 28-01-26.pdf	Documentos vencedora		
CAT 18138_2025.pdf	Documentos vencedora		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	001/2026
Data:	06/01/2026

Descrição do objeto a ser contratado:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório.
- 1.2. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos

Justificativa:

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada em engenharia elétrica para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e energética, desenvolvimento de projetos de sistemas fotovoltaicos, elaboração do Termo de Referência e acompanhamento técnico do processo administrativo, visando à futura implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica no âmbito do Município.

A adoção da modalidade de inexigibilidade de licitação justifica-se nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza predominantemente técnica e intelectual dos serviços, os quais demandam conhecimento especializado, experiência comprovada e notória especialização por parte do contratado. Adicionalmente, a elaboração do Termo de Referência exige elevado grau de precisão técnica e domínio específico do tema, de modo a garantir a adequada definição do objeto, especificações técnicas, critérios de desempenho, estimativas de custos e parâmetros de qualidade, assegurando a futura competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O acompanhamento técnico do processo administrativo, desde a fase de planejamento até a consolidação dos documentos técnicos, mostra-se indispensável para mitigar riscos, evitar falhas de especificação, assegurar a conformidade dos estudos e projetos e garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade dos sistemas fotovoltaicos a serem futuramente contratados.

Ressalta-se, ainda, que o quadro técnico do Município não dispõe de profissionais com especialização específica e experiência comprovada na área de engenharia elétrica aplicada a sistemas fotovoltaicos, o que inviabiliza a execução dos serviços com recursos próprios, reforçando a necessidade de contratação externa especializada.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

☐ Sim ☒ Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

☐ Sim ☒ Não

Dotação Orçamentária:

04.001.04.121.0004.2007. 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Horários: Não se aplica	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
---	--------------------------------	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Daniele Ehrat – CREA-SC 055.281-9/D

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não
--

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Planejamento,
Obras e Urbanismo
Decreto nº 383/2025

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**TERMO DE REFERÊNCIA****SÚMARIO**

1. Objeto
2. Especificações
3. Estimativa do Valor da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
5. Justificativa
6. Fonte Orçamentária
7. Exigências de Habilitação
8. Da execução do serviço e entrega do Projeto
9. Local de Prestação do Serviço
10. Modelo de Gestão do Contrato
11. Obrigações da Contratada
12. Obrigações da Contratante
13. Sanções Administrativas
14. Vigência do Contrato
15. Da Subcontratação
16. Forma de Pagamento
17. Do Critério e julgamento das Propostas
18. Da publicidade
19. Da Apresentação das Propostas
20. Da Fiscalização e gestão do contrato
21. Legislação aplicada
22. Local e vigência do contrato
23. Procedimento/Modalidade
24. Fontes de Pesquisa



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório.
- 1.2. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

1. Elaboração de projetos de sistemas fotovoltaicos, contemplando elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos
2. Acompanhamento da licitação para a contratação, análise e respostas de futuros questionamentos;
3. Acompanhamento após a contratação para execução do projeto;
4. Acompanhamento de documentos técnicos da obra como: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
5. Acompanhamento do fornecimento de materiais e instalação;
6. Acompanhamento de aprovação na Copel.

2.2. Esta contratação não caracteriza como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação se enquadra como serviço comum, conforme art. 06, inciso XXI, alínea a - A da Lei nº 14.133/21.

2.4. A presente demanda não consta no Plano Anual de Contratações, por tratar-se de despesa de natureza técnica, imprescindível à continuidade da licitação. A situação foi devidamente caracterizada como excepcional, estando documentada em processo administrativo próprio, conforme prevêem os normativos aplicáveis.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Participação	Quantitativo
01	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo	Ampla	01

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 3.900,00 (Três mil, novecentos reais)**

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de licitação.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada em engenharia elétrica para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e energética, desenvolvimento de projetos de sistemas fotovoltaicos, elaboração do Termo de Referência e acompanhamento técnico do processo administrativo, visando à futura implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica no âmbito do Município.

A adoção da modalidade de inexigibilidade de licitação justifica-se nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza predominantemente técnica e intelectual dos serviços, os quais demandam conhecimento especializado, experiência comprovada e notória especialização por parte do contratado.

Adicionalmente, a elaboração do Termo de Referência exige elevado grau de precisão técnica e domínio específico do tema, de modo a garantir a adequada definição do objeto, especificações técnicas, critérios de desempenho, estimativas de custos e parâmetros de qualidade, assegurando a futura competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O acompanhamento técnico do processo administrativo, desde a fase de planejamento até a consolidação dos documentos técnicos, mostra-se indispensável para mitigar riscos, evitar falhas de especificação, assegurar a conformidade dos estudos e projetos e garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade dos sistemas fotovoltaicos a serem futuramente contratados. Ressalta-se, ainda, que o quadro técnico do Município não dispõe de profissionais com especialização específica e experiência comprovada na área de engenharia elétrica aplicada a sistemas fotovoltaicos, o que inviabiliza a execução dos serviços com recursos próprios, reforçando a necessidade de contratação externa especializada.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 – 1000.

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

7.1.1. A contratada deverá demonstrar e/ou possuir capacidade técnico-operacional considerada satisfatória da execução de serviços semelhantes, que será aferido por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica e Certidão de Acerto Técnico;

7.1.2. Registro junto ao Conselho de Classe;

7.2. JUSTIFICATIVA PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

7.2.1. O serviço contratado possui inúmeras especificidades, cujo fornecimento exige mão de obra qualificada e adequação logística por parte da Contratada, assim é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com executar o objeto requerido no termo de referência, apresentando um ou mais atestados de capacidade técnica.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DO PROJETO

8.1. O prazo de execução dos serviços iniciará a partir do primeiro dia útil subsequente a data da assinatura do instrumento contratual. O regime de execução do contrato será por Preço Global.

8.2. A contratada executará os serviços de elaboração de projetos, consultoria análise, fiscalização e acompanhamento do projeto de implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

9. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O serviço contratado será executado na Secretaria de Planejamento Urbano, a análise do Projeto de implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico deverá ser realizada com base na metragem das áreas de cobertura dos prédios públicos do município de Piên sede do Poder Legislativo Municipal, única e exclusiva unidade consumidora.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

DB J



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- 11.2.** Executar o projeto de implantação de sistema de energia fotovoltaica de acordo com as normas técnicas e resoluções da ANEEL vigentes;
- 11.3.** Cumprir os postulados legais da norma 14.133/2021, bem como, as normas vigentes de Segurança do Trabalho;
- 11.4.** Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- 11.5.** Fornecer materiais, insumos, aparelhos, equipamentos inerentes a execução do projeto e de acordo com as especificações técnicas;
- 11.6.** Disponibilizar equipe técnica com profissionais qualificados em engenharia, projetista, eletricista à realização do objeto discriminado neste Termo de Referência;
- 11.7.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 11.8.** A Contratada deverá seguir os procedimentos operacionais padrões e protocolos institucionais pré-estabelecidos;
- 11.9.** Responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, inclusive reclamações e eventuais condutas de não conformidade técnica dos integrantes de sua equipe, eximindo o Contratante de toda e qualquer responsabilidade.
- 11.10.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 11.11.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos

[Assinatura]

 governodepien.
www.pien.pr.gov.br

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

- decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 11.12.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- 11.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 11.14.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- 11.15.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 11.16.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso;
- 11.17.** Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- 11.18.** Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- 11.19.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- 11.20.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 11.21.** Apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas ou sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto, ou no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa.
- 11.22.** Observar a legislação Federal, Estadual e Municipal relativa ao objeto do Contrato.
- 11.23.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1. Incorrerá em sanções administrativas os atos praticados pelos licitantes que estiverem expressos capitulados na Lei 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O instrumento contratual terá sua vigência estimada em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado com base no previsto na Lei 14.133/2021. Em caso de excepcional prorrogação contratual, esta não deverá ensejar ônus adicionais à administração pública, mantendo as condições e valores pactuados no contrato, reajustando somente o prazo de vigência a fim de viabilizar o término do estudo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da contratada, após entrega e aprovação do projeto, relatório de análise técnica, laudo de inspeção estrutural e planilha de custos. Mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, certidões de regularidade fiscal e demais documentos, todos devidamente atestados pelo gestor e/ou fiscal de contrato.

17. DO CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, § único da Lei 14.133/2021.

19. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail:

governodepien
www.pien.br.gov.br



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

licitacoes@pien.pr.gov.br, ou protocolado diretamente, na sede da Prefeitura Municipal de Piên/PR, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do Objeto, com preço unitário e total.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Indicamos a Servidora Daniele Ehrat como fiscal de contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer as atribuições de fiscalização e gestão contratual, o qual apresentará atestado de fiel cumprimento das cláusulas contratuais previamente ao pagamento mensal.

21. LEGISLAÇÃO APLICADA

21.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

22. LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 LOCAL: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, Rua Amazonas, nº 162, Centro - Piên/PR;

22.2. PRAZO: Início imediato após assinatura do contrato;

22.3. O instrumento contratual terá sua vigência estimada em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado com base no previsto na Lei 14.133/2021. Em caso de excepcional prorrogação contratual, esta não deverá ensejar ônus adicionais à administração pública, mantendo as condições e valores pactuados no contrato, reajustando somente o prazo de vigência a fim de viabilizar o término do estudo.

23. PROCEDIMENTO/ MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021. ART. 74, inciso III

23.1. A contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica, projetos de sistemas fotovoltaicos, apoio técnico na elaboração de termo de referência e acompanhamento do processo enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

governoapien
www.pien.pr.gov.br



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela

24 FONTES DE PESQUISA

15.1. Locais onde foram realizadas as cotações:

- a) Aguiar Tronic Segurança Ltda – CNPJ: 27.191.866/0001-83
- b) EDS Comércio e Serviços de Engenharia – CNPJ: 46.455.718/0001-73
- c) SP Engenharia e Energia – CNPJ: 51.567.909/0001-67

[Assinatura]

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Elaborado em 06 de janeiro de 2025.

Danielle Ehrat
Engenheira Civil
CREA-SC 055.281-9/D

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 383/2025





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório.
- 1.2. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade do Município em planejar e viabilizar a implantação de sistemas de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica, como medida voltada à redução dos custos com consumo de energia elétrica, ao uso eficiente dos recursos públicos e ao atendimento às diretrizes de sustentabilidade ambiental.

Para que a implantação dos sistemas fotovoltaicos ocorra de forma técnica, segura e economicamente viável, é imprescindível a realização prévia de estudos técnicos especializados, capazes de avaliar as condições das unidades consumidoras, o potencial de geração de energia, a viabilidade econômica do investimento e a compatibilidade dos sistemas com a infraestrutura elétrica existente.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, com experiência comprovada em projetos de sistemas fotovoltaicos, para a prestação dos seguintes serviços técnicos:

- Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e energética para implantação de sistemas fotovoltaicos;
- Desenvolvimento de projetos elétricos e diagramas unifilares, observando as normas técnicas aplicáveis;
- Análise e estimativa orçamentária dos sistemas propostos;
- Apoio técnico na elaboração do Termo de Referência, garantindo a correta definição das especificações técnicas;
- Acompanhamento técnico do processo licitatório, assegurando coerência técnica, clareza nas exigências e mitigação de riscos de falhas ou retrabalhos.

Ressalta-se que os serviços demandam conhecimento técnico especializado e elevado conteúdo intelectual, envolvendo domínio das normas da ABNT, das regulamentações da ANEEL,



bem como das exigências técnicas das concessionárias de energia elétrica, não se tratando de atividade padronizada ou de execução simples.

A inexistência de estudos técnicos e projetos adequados pode resultar em dimensionamento incorreto dos sistemas, ineficiência energética, aumento de custos, além de riscos técnicos e jurídicos ao processo licitatório e à futura execução contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada para atender ao interesse público, assegurando planejamento técnico consistente, eficiência administrativa, economicidade e sustentabilidade na implantação dos sistemas fotovoltaicos no âmbito municipal.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pesquisas foram realizadas com empresas da região especializadas em serviços de engenharia elétrica. Foram identificadas ao menos três empresas com experiência comprovada em projeto elétrico, fazendo o levantamento de preços, prazos e metodologia.

As empresas que forneceram cotações seguem abaixo;

- a) Aguiar Tronic Segurança Ltda – CNPJ: 27.191.866/0001-83
- b) EDS Comércio e Serviços de Engenharia – CNPJ: 46.455.718/0001-73
- c) SP Engenharia e Energia – CNPJ: 51.567.909/0001-67

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atendimento à necessidade identificada, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, com comprovada experiência em projetos de sistemas fotovoltaicos, para a prestação de serviços técnicos especializados.

A solução proposta abrange a execução integrada das seguintes atividades:

- Realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e energética, contemplando análise das unidades consumidoras, avaliação do potencial de geração de energia solar, definição do dimensionamento adequado dos sistemas e estimativa do retorno do investimento;
- Elaboração de projetos elétricos completos, incluindo diagramas unifilares e demais elementos técnicos necessários à implantação dos sistemas fotovoltaicos, em conformidade com as normas da ABNT, regulamentações da ANEEL e exigências das concessionárias de energia elétrica;
- Elaboração de estimativas e análises orçamentárias, fornecendo subsídios técnicos para a



tomada de decisão e para a futura contratação da execução dos sistemas;

- Apoio técnico na elaboração do Termo de Referência, assegurando clareza, precisão e adequação das especificações técnicas, bem como a compatibilidade entre projeto, orçamento e objeto a ser licitado;
- Acompanhamento técnico do processo licitatório, prestando esclarecimentos técnicos, analisando propostas e contribuindo para a mitigação de riscos de inconsistências técnicas ou falhas no certame.

A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente e segura, uma vez que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica com especialização específica em sistemas fotovoltaicos, tampouco de estrutura adequada para o desenvolvimento dos estudos e projetos demandados dentro do prazo necessário.

Ressalta-se que a execução integrada dessas atividades por um único contratado contribui para a coerência técnica entre os estudos, projetos, orçamento e especificações, reduzindo riscos de incompatibilidades, retrabalhos e custos adicionais na fase de execução.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na necessidade de planejamento e estruturação técnica para a futura implantação de sistemas fotovoltaicos em unidades pertencentes ao Município, considerando a complexidade dos serviços técnicos especializados envolvidos;

Para atendimento da demanda identificada, estima-se a contratação de 01 (uma) empresa especializada em engenharia elétrica, para a prestação dos serviços técnicos necessários, abrangendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1
2	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1



3	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1
4	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1

5. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de custo inicial para atendimento às demandas atuais foi tomada com base na elaboração cotação em valores fornecidos por empresas da região que prestam esses tipos de serviços.

Com base em três cotações formais (em anexo):

- a) Aguiá Tronic Segurança Ltda – CNPJ: 27.191.866/0001-83
- b) EDS Comércio e Serviços de Engenharia – CNPJ: 46.455.718/0001-73
- c) SP Engenharia e Energia – CNPJ: 51.567.909/0001-67

Desse modo, utilizando o menor valor cotado, o valor previsto da contratação dos serviços descritos será de **R\$ 3.900,00 (Três mil, novecentos reais)**

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não aplicável.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Foram analisadas possíveis outras contratações, como sistemas ou instalações complementares, mas concluiu-se que o objeto é autocontido, sem interdependência com outras contratações atuais. Nenhuma licitação complementar em andamento.

8. ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

A demanda não constava no PAC, pois trata-se de despesa de emergência técnica para execução do projeto. Documentado como justificativa excepcional, com registro administrativo próprio.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a elaboração de estudos e projetos de sistemas fotovoltaicos, o Município pretende alcançar os seguintes

[Assinatura]



resultados:

- Planejamento técnico adequado para a implantação de sistemas fotovoltaicos, com base em estudos de viabilidade técnica, econômica e energética consistentes e confiáveis;
- Elaboração de projetos elétricos completos e tecnicamente compatíveis, incluindo diagramas unifilares, atendendo às normas da ABNT, às regulamentações da ANEEL e às exigências das concessionárias de energia elétrica;
- Definição precisa das especificações técnicas e orçamentárias, reduzindo riscos de inconsistências, aditivos contratuais e retrabalhos na fase de execução;
- Aprimoramento do processo licitatório, por meio do apoio técnico especializado na elaboração do Termo de Referência e no acompanhamento do certame, garantindo maior clareza, competitividade e segurança jurídica;
- Redução de custos operacionais com energia elétrica a médio e longo prazo, decorrente da futura implantação dos sistemas fotovoltaicos;
- Promoção da sustentabilidade ambiental, com incentivo ao uso de fonte de energia limpa e renovável;
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando que as decisões sejam baseadas em critérios técnicos e econômicos adequados;
- Mitigação de riscos técnicos, financeiros e jurídicos, associados à concepção e à contratação da execução dos sistemas fotovoltaicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

O município não dispõe de equipe técnica para acompanhar o projeto e execução, assim como a fiscalização em conformidade com o projeto aprovado, normas técnicas, segurança e condições ambientais.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e a fase de planejamento da contratação deve considerar medidas para a minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada.

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação: Geração de resíduos da construção civil, descarte de resíduos sólidos da construção civil. Orientações complementares



acerca da sustentabilidade da prestação almejada serão repassadas pela fiscalização competente.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e considerando a existência de planejamento orçamentário que assegura recursos suficientes para subsidiar a contratação, declaramos que a contratação por inexigibilidade de licitação é viável, com o objetivo de garantir a elaboração de estudos e projetos de sistemas fotovoltaicos. Além dos critérios técnicos e econômicos, destaca-se o relevante interesse social envolvido, considerando que a medida visa a ampliação e o aprimoramento da infraestrutura pública, promovendo a educação e estimulando a inclusão social e o desenvolvimento local, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

A contratação ora proposta está em conformidade com os padrões técnicos e preços de mercado, assegurando a legalidade, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Piên, 06 de janeiro de 2026

Danielle Ehrat
Engenheira Civil
CREA-SC 055.281-9/D

Pedro Geraldo Caválheiro da Silva

Secretário Municipal De Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 383/2025

Piên/PR, de de 2025

COTAÇÃO

Empresa: AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA	CNPJ: 27.191.866/0001-83
E-mail: águiatronic@gmail.com	Contato: (41) 99918-5351
Fone: (41) 99918-5351	Fax:

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1	R\$ 975,00	R\$ 975,00
2	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1	R\$ 975,00	R\$ 975,00
3	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1	R\$ 975,00	R\$ 975,00
4	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1	R\$ 975,00	R\$ 975,00
				R\$ 3.900,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias a contar da data de fornecimento.

Documento assinado digitalmente
 CELIO ROBERTO LOPES
Data: 12/12/2025 18:35:41-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Ass: Responsável
CPF 028.798.999-23



Outlook

Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura Municipal de Piên

De CELIO ROBERTO LOPES <aguiatronic2017@gmail.com>

Data Seg, 05/01/2026 14:19

Para planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

 1 anexo (54 KB)

COTACAO_PIEN orçamento.pdf;

segue o orçamento atualizado

Em sex., 12 de dez. de 2025 às 18:36, CELIO ROBERTO LOPES <aguiatronic2017@gmail.com> escreveu:

segue em anexo a cotação solicitada

Em qui., 11 de dez. de 2025 às 16:47, planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

O Município de Piên solicita orçamento conforme especificações/quantidades anexas.

Desde já agradecemos!

Att,
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Piên
41 3632 - 1136



ÁguiaTronic Solar

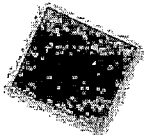
| telefone: (41) 99918-5351

| email: aguiatronic2017@gmail.com

| site: www.aguiatronicsolar.com.br

| endereço: Rua Antônio Stochero, 1023





EDS

24

COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ORÇAMENTO

EDS COMERCIAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CNPJ: 46.455.718/0001-73.
RUA ELOI MOREIRA DE SOUZA 126. MARINGÁ-PR – CONTATO@EDSSYSTEMBRASIL.COM.BR
WWW.EDSSYSTEMBRASIL.COM.BR

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

TOTAL DA PROPOSTA R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REIAS)

PARA PROJETOS ELETRICOS.

Validade do orçamento: 60 dias a contar da data de fornecimento.

EDS COMERCIO E SERVICOS DE
ENGENHARIA LTDA:46455718000173

Assinado de forma digital por EDS COMERCIO E
SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA:46455718000173
Dados: 2025.12.15 10:25:20 -03'00'

EDS SYSTEM.

Maringá-PR. 15 de dezembro de 2025

Representante Legal

Edson Luiz.

EDS COMERCIAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CNPJ: 46.455.718/0001-73.
RUA ELOI MOREIRA DE SOUZA 126. MARINGÁ-PR –
CONTATO@EDSSYSTEMBRASIL.COM.BR
WWW.EDSSYSTEMBRASIL.COM.BR

Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura Municipal de Piên

De EDS System <contato@edssystembrasil.com.br>

Data Seg, 15/12/2025 10:28

Para planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

 1 anexo (199 KB)

EDSPIENPR.pdf;

Bom dia. Segue nossa proposta.

On dez 11 2025, at 4:46 pm, planejamento@pien.pr.gov.br wrote:

Boa tarde,

O Município de Piên solicita orçamento conforme especificações/quantidades anexas.

Desde já agradecemos!

Att,
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Piên
41 3632 - 1136



  governodepien
www.pien.pr.gov.br

SP ENGENHARIA E ENERGIA.

26

Cotação de preços

Ao Município de PIEN PR

Validade 90 dias.

SP ENGENHARIA E ENERGIA.

CNPJ: 51.567.909/0001-67

spengenergia@gmail.com

Fone: 11.953255814

Rua Augusta, 101 - 10º andar - Sala 1016 – Unidade 06 - Consolação –

CEP: 01305-000 - São Paulo – SP

Pagamento: 30 dias

Entrega: conforme cronograma.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1	1.300,00 R\$	1.300,00 R\$
2	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1	1.300,00 R\$	1.300,00 R\$
3	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1	1.300,00 R\$	1.300,00 R\$
4	Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico ongrid 220/380v com potência mínima de 52,17 KWP	1	1.300,00 R\$	1.300,00 R\$

Valor total orçado para projetos: R\$ 5200.00 (cinco mil e duzentos reais)

Any G. Castro.

CPF: 114.041.829-77

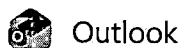
ANY GABRIELLY
SOARES DE
CASTRO:114041
82977

Assinado de forma
digital por ANY
GABRIELLY SOARES DE
CASTRO:11404182977
Dados: 2025.12.15
15:03:24 -03'00'

spengenergia@gmail.com

Fone: 11.953255814

Rua Augusta, 101 - 10º andar - Sala 1016 – Unidade 06 - Consolação - CEP: 01305-000 - São Paulo – SP



Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura Municipal de Piên

De SP ENGENHARIA ENERGIA <spengenergia@gmail.com>

Data Seg, 15/12/2025 15:04

Para planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

1 anexo (203 KB)

SP.pdf;

Segue orçamento solicitado.

Em seg., 15 de dez. de 2025 às 13:46, planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

O Município de Piên solicita orçamento conforme especificações/quantidades anexas.

Desde já agradecemos!

De: planejamento@pien.pr.gov.br <planejamento@pien.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 16:47

Para: spengenergia@gmail.com <spengenergia@gmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamento - Prefeitura Municipal de Piên

Boa tarde,

O Município de Piên solicita orçamento conforme especificações/quantidades anexas.

Desde já agradecemos!

Att,

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Piên

41 3632 - 1136



[governodepien](https://www.governodepien.gov.br)
www.pien.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUIA TRONIC SEGURANCA LTDA
CNPJ: 27.191.866/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:14:02 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **E7E5.363C.9687.9BEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.191.866/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2017
NOME EMPRESARIAL AGUIA TRONIC SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO STOCHERO	NÚMERO 941	COMPLEMENTO *****
CEP 83.514-070	BAIRRO/DISTRITO TRANQUEIRA	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUIATRONI2017@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9918-5351	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2025 às 08:30:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.191.866/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2017
NOME EMPRESARIAL AGUIA TRONIC SEGURANCA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO STOCHERO	NÚMERO 941	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.514-070	BAIRRO/DISTRITO TRANQUEIRA	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUIATRONI2017@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9918-5351	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2025 às 08:30:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/01/2026 17h16min

Número
99

Validade
08/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGUIA TRONIC SEGURANCA LTDA CNPJ: 27191866000183

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8910937 - Atividade principal: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de
Endereço: Rua ANTONIO STOCCHERO, 00941 - Bairro (nao utilizar) - CEP 83.514-070

Código de Controle

CWUWTUZZS4HZEYGM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 09 de Janeiro de 2026

Enlio Johnson, 360 - Centro
Almirante Tamandaré (PR) - CEP: 83501000 - Fone:4136998644

Página 1 de 1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.191.866/0001-83

Razão

AGUIA TRONIC SEGURANCA LTDA

Social:

Endereço:

R ANTONIO STOCHERO 941 / TRANQUEIRA / ALMIRANTE TAMANDARE /
PR / 83514-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122420054899444278

Informação obtida em 09/01/2026 10:44:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIA TRONIC SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.191.866/0001-83

Certidão nº: 1931386/2026

Expedição: 09/01/2026, às 10:48:53

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGUIA TRONIC SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.191.866/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

34

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 37930661-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.191.866/0001-83
Nome: **AGUIA TRONIC SEGURANCA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA-ME****CNPJ: 27.191.866/0001-83****AGUIA 41- 99918-5351**

Rua Antônio Stocheiro Nº 1023 Escritório – Jd. Planalto – Alm. Tamandaré – PR – 83.514-070

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.191.866/0001-83**, executou os serviços abaixo descritos, apresentando desempenho técnico satisfatório e atendendo integralmente às condições contratuais.

Dados do Serviço Executado

- **Objeto:** Implantação de Sistema Fotovoltaico para Geração de Energia Elétrica
- **Potência Instalada:** 107,6 kWp
- **Quantidade de Módulos:** 184 unidades
- **Local da Execução:** EST ESQUINA HORIZONTE, s/n – MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Descrição dos Serviços

Os serviços compreenderam o fornecimento, instalação, testes e comissionamento do sistema fotovoltaico, incluindo toda a infraestrutura necessária para seu pleno funcionamento, conforme projeto técnico e normas vigentes.

Declaramos que os serviços foram executados com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, não havendo qualquer fato que desabone a capacidade técnica da empresa executora.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado:

Nome do Contratante: JAIRTON ANOTNIO CHAGAS

CNPJ/CPF: 044.709.509-98 Endereço: Rua, Odete Laura Foggiato, 56 - Atuba-PR-
CEP-82630-040

Assinatura do responsável legal do contratante:

JAIRTON ANTONIO
CHAGAS:04470950
998

Assinado de forma digital
por JAIRTON ANTONIO
CHAGAS:04470950998
Dados: 2026.01.12
08:59:32 -03'00'

Fone: 41 99918-5351 Contato: Celio Roberto Lopes – Email: Aguiatronic2017@gmail.com

AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA
Constituição de Sociedade Limitada

CELIO ROBERTO LOPES, brasileiro, casado (separação obrigatória de bens), maior, nascido em 11/04/1981, natural de Curitiba/PR, empresário, portador da CI/RG 7.607.224-8-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 028.798.999-23, residente e domiciliado a Rua Antonio Stocchero, 1023, Tranqueira, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.514-070;

FABIANA CRISTINA STIVAL LOPES, brasileira, casada (separação obrigatória de bens), maior, nascida em 29/01/1982, natural de Cruzeiro D'Oeste/PR, empresária, portadora da CI/RG 8.226.214-8-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 040.690.409-00, residente e domiciliada a Rua Antonio Stocchero, 1023, Tranqueira, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.514-070;

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas.

1ª) A sociedade girará sob o nome comercial de **AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA**, com sede a Rua Antonio Stocchero, 1023, Tranqueira, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.514-070;

2ª) O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios;

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
CELIO ROBERTO LOPES	95,00	28.500	28.500,00
FABIANA CRISTINA STIVAL LOPES	5,00	1.500	1.500,00
Total	100%	30.000	30.000,00

3ª) O objeto social será:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751201);
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511800);
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752100);
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (CNAE 4751202);
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (CNAE 9512600);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321500);
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE 8020001);
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo (CNAE 4753900);
- Atividades de telecomunicações (CNAE 6190699);



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 14:19 SOB Nº 41208534893.
PROTOCOLO: 171541472 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700767298. NIRE: 41208534893.
AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA
Constituição de Sociedade Limitada

1) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, como sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção (CNAE 4759899).

4ª) A sociedade iniciará suas atividades em 21/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª) A administração da sociedade caberá somente a **CELIO ROBERTO LOPES**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 14:19 SOB Nº 41208534893.
PROTOCOLO: 171541472 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700767298. NIRE: 41208534893.

AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA
Constituição de Sociedade Limitada

38

13ª) O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ único - Fica facultada a nomeação de administradores ou procuradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

14ª) Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Almirante Tamandaré, 21 de Fevereiro de 2017.

12/2017
Instituto de Registro
de Almirante Tamandaré

Celso Roberto Lopes
CELIO ROBERTO LOPES

12/2017
Instituto de Registro
de Almirante Tamandaré

Fabiana Cristina Stival Lopes
FABIANA CRISTINA STIVAL LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 14:19 SOB Nº 41208534893.
PROTOCOLO: 171541472 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700767298. NIRE: 41208534893.
AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 14:19 SOB Nº 41208534893.
 PROTOCOLO: 171541472 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700767298. NIRE: 41208534893.
 AGUA TRONIC SEGURANÇA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

40

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 37930661-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.191.866/0001-83**
Nome: **AGUIA TRONIC SEGURANCA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs
18138/2025

Certificamos, em atendimento ao solicitado, que consta dos assentamentos do Crea-PR o registro da(s) seguinte(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART):

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS**
Registro: **PR-60331/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1700737376**

Número da ART: **1720220652035** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **07/02/2022** Baixada em: **28/02/2022** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **SAMUEL COSTA ROSA** CPF: **044.586.099-55**

Rua: **R WALFRIDO DE PAULA CAVALHEIRO** Nº: **45**

Complemento: **CS Bairro: MATO DENTRO**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARÉ** UF: **PR** CEP: **83513-110**

Contrato: **celebrado em 07/02/2022**

Valor do contrato: **R\$ 7.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R WALFRIDO DE PAULA CAVALHEIRO** Nº: **45**

Complemento: **CS Bairro: MATO DENTRO**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARÉ**

UF: **PR**

CEP: **83513-110**

Coordenadas Geográficas: **-25,287628 x -49,309169**

Data de início: **07/02/2022** Conclusão efetiva: **24/02/2022**

Data de pagamento: **07/02/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Finalidade:

Proprietário: **SAMUEL COSTA ROSA**

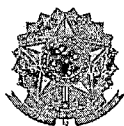
CNPJ: **044.586.099-55**

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Projeto de instalações de minigeração distribuída , 23,54 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 23,54 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 23,54 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 23,54 KW**

Observações:

SGD com 44 módulos de 535W e 1 inversor de 20kW.





Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs
18138/2025

Página 2/19

42

Número da ART: **1720226853784** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **15/12/2022** Baixada em: **26/12/2022** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **DAVITORIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** CNPJ: **22.262.221/0001-70**

Rua: **R CIDADE DE LAGUNA Nº: 580**

Complemento: **Bairro: CIDADE INDUSTRIAL**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **81240-250**

Contrato: **celebrado em 15/12/2022**

Valor do contrato: **R\$ 7.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R CIDADE DE LAGUNA Nº: 580**

Bairro: **CIDADE INDUSTRIAL**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **81240-250**

Coordenadas Geográficas: **-25,475701 x -49,339473**

Data de início: **15/12/2022** Conclusão efetiva: **26/12/2022**

Data de pagamento: **15/12/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Finalidade:

Proprietário: **DAVITORIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

CNPJ: **22.262.221/0001-70**

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 17,12 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 17,12 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 17,12 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 17,12 KW**

Observações:

SGD com 32 módulos de 535W e 2 inversor de 8kW.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs

18138/2025

Número da ART: 1720226844106 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/12/2022 Baixada em: 22/03/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: PR-60331/D RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **ROBERTO SANT ANA WASSELIO** CPF: 006.156.639-07

Rua: ROD DOS MINERIOS PR 42 Nº: S/N

Complemento: KM24 Bairro: AREIAS

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE UF: PR CEP: 83514-000

Contrato: celebrado em 15/12/2022

Valor do contrato: R\$ 7.800,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD DOS MINERIOS PR 42 Nº: S/N

Complemento: KM24 Bairro: AREIAS

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83514-000

Coordenadas Geográficas: -25,238582 x -49,297738

Data de início: 15/12/2022 Conclusão efetiva: 09/01/2023

Data de pagamento: 15/12/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Finalidade:

Proprietário: **ROBERTO SANT ANA WASSELIO**

CNPJ: 006.156.639-07

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 16,5 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 16,5 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 16,5 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 16,5 KW

Observações:

SGD com 30 módulos de 550W e 8 microinversores de 2kW.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs
18138/2025

Número da ART: **1720226916697** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **19/12/2022** Baixada em: **26/12/2022** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **CRISMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO MOVEIS E ELETRO DOMESTICOS LTDA** CNPJ:
01.971.272/0001-00

Rua: **R FREI BEDA DE GAVELLO Nº: 91**

Complemento: **CRISMAR BENATTO** Bairro: **TRANQUEIRA**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARE** UF: **PR** CEP: **83514-250**

Contrato: **celebrado em 19/12/2022**

Valor do contrato: **R\$ 7.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R FREI BEDA DE GAVELLO Nº: 91**

Complemento: **CRISMAR BENATTO** Bairro: **TRANQUEIRA**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARE**

UF: **PR**

CEP: **83514-250**

Coordenadas Geográficas: **-25,260878 x -49,301712**

Data de início: **19/12/2022** Conclusão efetiva: **26/12/2022**

Data de pagamento: **19/12/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Finalidade:

Proprietário: **CRISMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO MOVEIS E ELETRO DOMESTICOS** CNPJ: **01.971.272/0001-00**
LTDA

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 17,6 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 17,6 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 17,6 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 17,6 KW**

Observações:

SGD com 32 módulos de 550w e 1 inversor de 8kW e 1 inversor de 5kW.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs

18138/2025

Número da ART: **1720230138563** Situação da ART: **BAIXA POR INTERRUPÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **06/01/2023** Baixada em: **28/04/2024** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **ANA PAULA LOPES DOS SANTOS ZANELATTO** CPF: **048.139.639-00**

Rua: **R LODOVICO KAMINSKI** Nº: **3642**

Complemento: **Bairro: CIDADE INDUSTRIAL**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **81260-282**

Contrato: **celebrado em 06/01/2023**

Valor do contrato: **R\$ 7.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R LODOVICO KAMINSKI** Nº: **3642**

Bairro: **CIDADE INDUSTRIAL**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **81260-282**

Coordenadas Geográficas: **-25,487127 x -49,348868**

Data de início: **06/01/2023** Conclusão efetiva: **23/05/2023**

Data de pagamento: **06/01/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Finalidade:

Proprietário: **ANA PAULA LOPES DOS SANTOS ZANELATTO**

CNPJ: **048.139.639-00**

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 30,8 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 30,8 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 30,8 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 30,8 KW**

Observações:

SGD com 56 módulos de 550W e 1 inversor de 30kW.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs
18138/2025

Número da ART: **1720230175930** Situação da ART: **BAIXA POR INTERRUPÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **06/01/2023** Baixada em: **28/04/2024** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **LUIZ ALBERTO BUSATTO** CPF: **147.277.819-72**

Rua: **R FRANCISCO BUZATO** Nº: **3**

Complemento: **Bairro: TRANQUEIRA**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARE** UF: **PR** CEP: **83513-180**

Contrato: **celebrado em 06/01/2023**

Valor do contrato: **R\$ 7.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R FRANCISCO BUZATO** Nº: **3**

Bairro: **TRANQUEIRA**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARE**

UF: **PR**

CEP: **83513-180**

Coordenadas Geográficas: **-25,290163 x -49,299736**

Data de início: **06/01/2023** Conclusão efetiva: **16/05/2023**

Data de pagamento: **06/01/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Finalidade:

Proprietário: **LUIZ ALBERTO BUSATTO**

CNPJ: **147.277.819-72**

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 16,5 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 16,5 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 16,5 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 16,5 KW**

Observações:

SGD com 30 módulos de 550W e 2 inversor de 8kW.





Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs
18138/2025

Número da ART: **1720230184131** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **06/01/2023** Baixada em: **22/03/2023** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA** CNPJ: **75.905.471/0001-48**

Rua: **RUA PE RIBEIRO Nº: 955**

Complemento: **EMPRESA DE ONIBUS RI Bairro: JARDIM GARCIA**

Cidade: **RIO BRANCO DO SUL UF: PR CEP: 83540-000**

Contrato: **celebrado em 06/01/2023**

Valor do contrato: **R\$ 7.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PE RIBEIRO Nº: 955**

Complemento: **EMPRESA DE ONIBUS RI Bairro: JARDIM GARCIA**

Cidade: **RIO BRANCO DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **83540-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,184243 x -49,3197**

Data de início: **06/01/2023** Conclusão efetiva: **16/02/2023**

Data de pagamento: **06/01/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Finalidade:

Proprietário: **EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA**

CNPJ: **75.905.471/0001-48**

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 14,85 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 14,85 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 14,85 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 14,85 KW**

Observações:

SGD com 27 módulos de 550W e 7 microinversores de 2kW.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs
18138/2025

Número da ART: **1720230170599** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **06/01/2023** Baixada em: **22/03/2023** Forma de registro:
Substituição Participação técnica: **Individual**

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **MARCOS CORREIA DE AZEVEDO** CPF: **832.896.319-15**

Rua: **R SAO JOSE Nº: 221**

Complemento: **B Bairro: SAO JORGE**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARE UF: PR CEP: 83503-170**

Contrato: **celebrado em 04/01/2023 Vinculado a ART: 1720230077289**

Valor do contrato: **R\$ 7.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R SAO JOSE Nº: 221**

Complemento: **B Bairro: SAO JORGE**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARE**

UF: PR

CEP: 83503-170

Coordenadas Geográficas: **-25,329576 x -49,27614**

Data de início: **04/01/2023** Conclusão efetiva: **15/03/2023**

Data de pagamento: **06/01/2023**

Valor pago: **R\$ 0,00**

Finalidade:

Proprietário: **MARCOS CORREIA DE AZEVEDO**

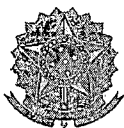
CNPJ: 832.896.319-15

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 14,85 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 14,85 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 14,85 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 14,85 KW**

Observações:

SGD com 27 módulos de 550W e 1 inversor de 10kW.





Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs
18138/2025

Página 9/19

Número da ART: 1720231348006 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/03/2023 Baixada em: 26/05/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: PR-60331/D RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **COMERCIO DE MADEIRAS BROTTTO LTDA** CNPJ: 00.457.320/0001-75

Rua: R ANTONIO FERRO Nº: S/N

Complemento: PE 82 97 Bairro: BGA DOS FRANCA

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE UF: PR CEP: 83513-510

Contrato: celebrado em 14/03/2023

Valor do contrato: R\$ 7.800,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ANTONIO FERRO Nº: S/N

Complemento: PE 82 97 Bairro: BGA DOS FRANCA

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83513-510

Coordenadas Geográficas: -25,286608 x -49,284866

Data de início: 14/03/2023 Conclusão efetiva: 04/04/2023

Data de pagamento: 14/03/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Finalidade:

Proprietário: **COMERCIO DE MADEIRAS BROTTTO LTDA**

CNPJ: 00.457.320/0001-75

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 77,145 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 77,145 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 77,145 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 77,145 KW

Observações:

SGD com 139 módulos de 555W e 2 inversores de 30kW.

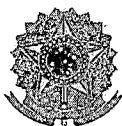
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs

18138/2025

Número da ART: **1720232869735** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **03/06/2023** Baixada em: **04/08/2023** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **ARMAZEM SEU LUIZ SECOS E MOLHADOS LTDA** CNPJ: **18.901.219/0001-27**

Rua: **AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO** Nº: **1319**

Complemento: **Bairro: REBOUCAS**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **80230-110**

Contrato: **celebrado em 03/06/2023**

Valor do contrato: **R\$ 7.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO** Nº: **1319**

Bairro: **REBOUCAS**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **80230-110**

Coordenadas Geográficas: **-25,441383 x -49,266717**

Data de início: **05/06/2023** Conclusão efetiva: **28/07/2023**

Data de pagamento: **03/06/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Finalidade:

Proprietário: **ARMAZEM SEU LUIZ SECOS E MOLHADOS LTDA**

CNPJ: **18.901.219/0001-27**

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 33,3 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 33,3 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 33,3 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 33,3 KW**

Observações:

GFV DE 33,3 KWP COM 60 módulos de 555W e 2 INVERSORES DE 10KW e 1 INVERSOR DE 5KW.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs

18138/2025

Número da ART: 1720236656299 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/12/2023 Baixada em: 28/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **JULIO CESAR RIBEIRO DA LUZ** CPF: 667.549.259-49

Rua: ROD DOS MINERIOS Nº: 13652

Complemento: KM22 8 Bairro: MATO DENTRO

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE UF: PR CEP: 83513-000

Contrato: celebrado em 14/12/2023

Valor do contrato: R\$ 7.800,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD DOS MINERIOS Nº: 13652

Complemento: KM22 8 Bairro: MATO DENTRO

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83513-000

Coordenadas Geográficas: -25,247625 x -49,30009

Data de início: 14/12/2023 Conclusão efetiva: 08/01/2024

Data de pagamento: 14/12/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Finalidade: Comercial

Proprietário: JULIO CESAR RIBEIRO DA LUZ

CNPJ: 667.549.259-49

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 16,5 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 16,5 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 16,5 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 16,5 KW

Observações:

GFV DE 16,5 KWP (30 MOD JKM550M-72HL4-V - 1 INV GW 12KLV-MT) - REDE TRIFÁSICA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs
18138/2025

Página 12/19

52

Número da ART: **1720236659042** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **14/12/2023** Baixada em: **28/04/2024** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **LENITA RODOLFO PASSOS** CPF: **500.219.748-53**

Rua: **R ENGENHEIRO RONALD MACHADO DA LUZ** Nº: **346**

Complemento: **Bairro: SANTA FELICIDADE**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **82410-650**

Contrato: **celebrado em 14/12/2023**

Valor do contrato: **R\$ 7.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R ENGENHEIRO RONALD MACHADO DA LUZ** Nº: **346**

Bairro: **SANTA FELICIDADE**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **82410-650**

Coordenadas Geográficas: **-25,380055 x -49,326989**

Data de início: **14/12/2023** Conclusão efetiva: **05/01/2024**

Data de pagamento: **14/12/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **LENITA RODOLFO PASSOS**

CNPJ: **500.219.748-53**

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 11 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 11 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 11 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 11 KW**

Observações:

GFV DE 11 KWP (20 MOD RSM 110-8-550M - 5 INV SUN2000G03-US-220) - REDE TRIFÁSICA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs
18138/2025

Número da ART: **1720240359538** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **22/01/2024** Baixada em: **28/04/2024** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **COMERCIAL OLIVEIRA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **49.758.777/0001-09**

Rua: **R JOSE MILEK FILHO Nº: 762**

Complemento: **PE 084 03 Bairro: CAMPINA DO ARRUDA**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARE UF: PR CEP: 83505-000**

Contrato: **celebrado em 22/01/2024**

Valor do contrato: **R\$ 7.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R JOSE MILEK FILHO Nº: 762**

Complemento: **PE 084 03 Bairro: CAMPINA DO ARRUDA**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARE**

UF: **PR**

CEP: **83505-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,346393 x -49,248213**

Data de início: **22/01/2024** Conclusão efetiva: **09/04/2024**

Data de pagamento: **22/01/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Finalidade:

Proprietário: **COMERCIAL OLIVEIRA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **49.758.777/0001-09**

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 45,36 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 45,36 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 45,36 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 45,36 KW**

Observações:

GFV DE 45,36 KWP (84 MOD CS6W-540MS - 1 INV GW35KLM-MT) - REDE TRIFÁSICA.





Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs
18138/2025

Número da ART: **1720241887678** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/04/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **JOEL SILVINO DA CRUZ** CPF: 203.371.759-34

Rua: **RUA JOAO AFORNALI FILHO** Nº: 650

Complemento: **COMERCIO** Bairro: **TRANQUEIRA**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARE** UF: **PR** CEP: 83513-167

Contrato: celebrado em 04/04/2024

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA JOAO AFORNALI FILHO** Nº: 650

Complemento: **COMERCIO** Bairro: **TRANQUEIRA**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARE**

UF: **PR**

CEP: 83513-167

Coordenadas Geográficas: -25,266079 x -49,327277

Data de início: 04/04/2024 Previsão de término: 30/06/2024

Data de pagamento: 04/04/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Finalidade:

Proprietário: **JOEL SILVINO DA CRUZ**

CNPJ: 203.371.759-34

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 111 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída, 111 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis, 111 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico, 111 KW

Observações:

GFV DE 111 KWP (200 MOD CP18-72HT555W - 1 INV MAX75KTL3-XL2) - REDE TRIFÁSICA.





Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs
18138/2025

Número da ART: 1720243261784 Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/06/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **RSW INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA** CNPJ: **77.824.431/0001-05**

Rua: **R BASILIO BENATO** Nº: **65**

Complemento: **Bairro: AREIAS**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARE** UF: **PR** CEP: **83514-610**

Contrato: **celebrado em 10/06/2024**

Valor do contrato: **R\$ 1.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R BASILIO BENATO** Nº: **65**

Bairro: **AREIAS**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARE**

UF: **PR**

CEP: **83514-610**

Coordenadas Geográficas: **-25,238526 x -49,298931**

Data de início: **10/06/2024** Previsão de término: **31/08/2024**

Data de pagamento: **10/06/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Finalidade:

Proprietário: **RSW INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA**

CNPJ: **77.824.431/0001-05**

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 9,66 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída, 9,66 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis, 9,66 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico, 9,66 KW**

Observações:

GFV DE 9,66 KWP (21 MOD JKM460M-60HL4-V - 1 INV MIN8KTL-X) - REDE TRIFÁSICA.





Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs

18138/2025

Número da ART: **1720245393513** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/09/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **SAMUEL JORDAO** CPF: **581.290.499-53**

Rua: **ROD DOS MINERIOS** Nº: **14276**

Complemento: **PR 092 - INDUSTRIA E COMERCIO** Bairro: **MATO DENTRO**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARE** UF: **PR** CEP: **83513-000**

Contrato: **celebrado em 20/09/2024**

Valor do contrato: **R\$ 7.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ROD DOS MINERIOS** Nº: **14276**

Complemento: **PR 092 - INDUSTRIA E COMERCIO** Bairro: **MATO DENTRO**

Cidade: **ALMIRANTE TAMANDARE**

UF: **PR**

CEP: **83513-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,24345 x -49,29794**

Data de início: **20/09/2024** Previsão de término: **30/11/2024**

Data de pagamento: **20/09/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Finalidade:

Proprietário: **SAMUEL JORDAO**

CNPJ: **581.290.499-53**

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 22,2 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 22,2 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 22,2 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 22,2 KW**

Observações:

GFV DE 22,2 KWP (40 MOD DHM-72X10-555 - 1 INV MID15KTL3-XL) - REDE TRIFÁSICA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs
18138/2025

Número da ART: 1720246904686 Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/11/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS** CNPJ: 76.497.338/0013-04

Rua: RUA RIO NEGRO Nº: 110

Complemento: Bairro: CAIOBA

Cidade: MATINHOS UF: PR CEP: 83260-000

Contrato: celebrado em 30/11/2024

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA RIO NEGRO Nº: 110

Bairro: CAIOBA

Cidade: MATINHOS

UF: PR

CEP: 83260-000

Coordenadas Geográficas: -25,833938 x -48,540085

Data de início: 30/11/2024 Previsão de término: 31/01/2025

Data de pagamento: 30/11/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Finalidade: Residencial

Proprietário: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS

CNPJ: 76.497.338/0013-04

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 72,98 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 72,98 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 72,98 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 72,98 KW

Observações:

GFV DE 72,98 KWP (178 MOD TSM-DE15H(II)-410W - 1 INV SIW420G K075 W00) - REDE TRIFÁSICA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs
18138/2025

Número da ART: 1720247238477 Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/12/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: **PR-60331/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS** CNPJ: 76.497.338/0010-53

Rua: R LAMENHA LINS Nº: 750

Complemento: PE 02981 2017 Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80220-080

Contrato: celebrado em 14/12/2024

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R LAMENHA LINS Nº: 750

Complemento: PE 02981 2017 Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80220-080

Coordenadas Geográficas: -25,443095 x -49,274199

Data de início: 14/12/2024 Previsão de término: 31/01/2025

Data de pagamento: 14/12/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Finalidade: Residencial

Proprietário: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS

CNPJ: 76.497.338/0010-53

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída , 97,01 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico , 97,01 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 97,01 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis , 97,01 KW

Observações:

GFV DE 97,01 KWP (178 MOD LR5-72HPH-545M - 1 INV SIW420G K075 W00) - REDE TRIFÁSICA.

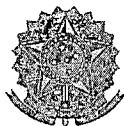
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão Positiva de ART
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de ARTs
18138/2025

Número da ART: 1720247314246 Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/12/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Profissional: **ADRIAN WILLIAM CASTELEINS** Registro: PR-60331/D RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada:

Contratante: **JOEL SILVINO DA CRUZ** CPF: 203.371.759-34

Rua: RUA JOAO AFORNALI FILHO Nº: 700

Complemento: Bairro: TRANQUEIRA

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE UF: PR CEP: 83513-167

Contrato: celebrado em 18/12/2024

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOAO AFORNALI FILHO Nº: 700

Bairro: TRANQUEIRA

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83513-167

Coordenadas Geográficas: -25,266214 x -49,328118

Data de início: 18/12/2024 Previsão de término: 28/02/2025

Data de pagamento: 18/12/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Finalidade: Residencial

Proprietário: JOEL SILVINO DA CRUZ

CNPJ: 203.371.759-34

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 111 KW; 2- Execução de instalação, Projeto de instalações de microgeração distribuída, 111 KW; 3- Execução de instalação, Projeto de instalações de fontes de energia alternativas ou renováveis, 111 KW; 4- Execução de instalação, Projeto de instalações de painel solar fotovoltaico, 111 KW

Observações:

GFV DE 111 KWP (200 MOD CP18-72HT555W - 1 INV MAX75KTL3-XL2) - REDE TRIFÁSICA.

Nada mais sendo requerido certificar, emitimos a presente certidão, de acordo com os registros assentados até a data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 265498/2025.

Emitida via Internet em 09/01/2026 09:36

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PIÊN
PREFEITURA

60

Departamento de Licitações e Compras

PROTOCOLO Nº 2046/2026 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 Fonte: 1000

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 12/01/26 às 16:23 hrs R\$ 1.241.939,83

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

Ferreira
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
_____/_____/____

CS
Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
12/01/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana
Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025
13/1/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2046/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada em engenharia elétrica para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e energética, desenvolvimento de projetos de sistemas fotovoltaicos, elaboração do Termo de Referência e acompanhamento técnico do processo administrativo, visando à futura implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica no âmbito do Município. A adoção da modalidade de inexigibilidade de licitação justifica-se nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza predominantemente técnica e intelectual dos serviços, os quais demandam conhecimento especializado, experiência comprovada e notória especialização por parte do contratado. Adicionalmente, a elaboração do Termo de Referência exige elevado grau de precisão técnica e domínio específico do tema, de modo a garantir a adequada definição do objeto, especificações técnicas, critérios de desempenho, estimativas de custos e parâmetros de qualidade, assegurando a futura competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O acompanhamento técnico do processo administrativo, desde a fase de planejamento até a consolidação dos documentos técnicos, mostra-se indispensável para mitigar riscos, evitar falhas de especificação, assegurar a conformidade dos estudos e projetos e garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade dos sistemas fotovoltaicos a serem futuramente contratados. Ressalta-se, ainda, que o quadro técnico do Município não dispõe de profissionais com especialização específica e experiência comprovada na área de engenharia elétrica aplicada a sistemas fotovoltaicos, o que inviabiliza a execução dos serviços com recursos próprios, reforçando a necessidade de contratação externa especializada



JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

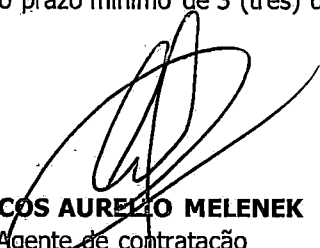
[x] Autorização da autoridade competente:

[] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

[] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 12 de janeiro de 2026


MARCOS AURELIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 2046/2026

Assunto: "Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos".

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para "inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos". O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal e demais documentos imprescindíveis para o presente caso.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quando a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que: "*É inexigível a licitação quando inviável a competição*".



Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, III, d, da Lei nº 14.133/21, que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços."

Sendo que o parágrafo 3.º do artigo 74 da Lei 14.133/2021 complementa o teor da referida hipótese de inexigibilidade nos seguintes termos:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ademais, a presente contratação ainda encontra amparo no disposto no artigo 7.º, parágrafo 4.º da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

"Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para



assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação".

Destarte, pela incidência dos referidos dispositivos legais, para que seja possível a contratação através de inexigibilidade de licitação se faz necessário que a Secretaria contratante demonstre nos autos, de forma inequívoca, que o profissional contratado possui notória especialização na área de sistemas fotovoltaicos.

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.



A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor de contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público *"responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis"*.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela legalidade da contratação**, através de inexigibilidade de



licitação em razão da inviabilidade de competição, para atender a demanda da secretaria municipal

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên(SC), 13 de janeiro de 2026.


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg nº HC nº 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026****PROTOCOLO: 2046/2026**

Objeto Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA****CNPJ: 27.191.866/0001-83****VALOR: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)****AUTORIZAÇÃO 13/01/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo em 13/01/2026 a Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos. A contratação da empresa: **AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 27.191.866/0001-83**, no valor total de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) com base no caput III do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2046/2025.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de
PIÊN

70

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO N° 2046/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º *caput* III, "d" da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 27.191.866/0001-83

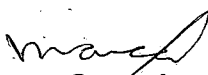
VALOR: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária:

04.001.04.121.0004.2007. 3.3.90.39.00.00 Fonte: 1000
--

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 13 de janeiro de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 004/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 004/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **14 de janeiro de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico temporário

Classificação	Nome do Candidato
7	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:DB92B05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025**, o qual tem como objeto a “Registro de Preços para eventual aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos que restaram desertos e/ou fracassados em razão da ausência de propostas válidas ou de interessados no Pregão Eletrônico Nº 52/2025, para atender as demandas das Secretarias Municipais.”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.705.865/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.948,86 (um mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

LG SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.426.113/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais).

R&M DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.468.469/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.546,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor

total de R\$ 12.331,91 (doze mil e trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).

R.A HERNANDES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.745/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

FRANCIELE ELETRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.088.755/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais).

Piên/PR, 13 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador:4B350C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROTOCOLO: 2021/2026

Objeto Processo de inexigibilidade para pagamento de 02 (duas) inscrições para o curso de REFORMA TRIBUTÁRIA – Ações estratégicas e imediatas para 2026, a realizar-se nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026, em Curitiba/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR: R\$ 4.380,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO 13/01/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:8ADD5AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROTOCOLO: 2046/2026

Objeto Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 27.191.866/0001-83

VALOR: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

AUTORIZAÇÃO 13/01/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:30850E7D



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

72

CONTRATO Nº 001/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
A EMPRESA AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, Sr. Douglas Lietz Decreto 017/2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.191.866/0001-83, estabelecida na Rua Antônio Stochero, nº 1023, Tranqueira em Almirante Tamandaré/PR, Cep: 83514-070, telefone (41) 99918-5351, e-mail: aguiatronic2017@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Celio Roberto Lopes, portador do CPF nº 028.xxx.999-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, nos termos dos Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório

Parágrafo Primeiro: Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos

Parágrafo Segundo: As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

1. Elaboração de projetos de sistemas fotovoltaicos, contemplando elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos
2. Acompanhamento da licitação para a contratação, análise e respostas de futuros questionamentos;
3. Acompanhamento após a contratação para execução do projeto;
4. Acompanhamento de documentos técnicos da obra como: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
5. Acompanhamento do Fornecimento de materiais e instalação;
6. Acompanhamento de aprovação na Copel.

Parágrafo Terceiro: O valor do presente contrato é de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte **CONTRATANTE**, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da **CONTRATADA**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: O prazo de execução dos serviços iniciará a partir do primeiro dia útil subsequente a data da assinatura do instrumento contratual. O regime de execução do contrato será por Preço Global.

Parágrafo Primeiro: A contratada executará os serviços de elaboração de projetos, consultoria análise, fiscalização e acompanhamento do projeto de implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica

Parágrafo Segundo: O serviço contratado será executado na Secretaria de Planejamento Urbano, a análise do Projeto de implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico deverá ser realizada com base na metragem das áreas de cobertura dos prédios públicos do município de Piên sede do Poder Legislativo Municipal, única e exclusiva unidade consumidora

Parágrafo Terceiro: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Quarto: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026**.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Daniele Ehrat – CREA-SC 055.281-9/D

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(S) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado,

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sexto: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Sétimo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

73

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 – 1000.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Executar o projeto de implantação de sistema de energia fotovoltaica de acordo com as normas técnicas e resoluções da ANEEL vigentes;
- b) Cumprir os postulados legais da norma 14.133/2021, bem como, as normas vigentes de Segurança do Trabalho;
- c) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- d) Fornecer materiais, insumos, aparelhos, equipamentos inerentes a execução do projeto e de acordo com as especificações técnicas;
- e) Disponibilizar equipe técnica com profissionais qualificados em engenharia, projetista, eletricista à realização do objeto discriminado neste Termo de Referência;
- f) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) A Contratada deverá seguir os procedimentos operacionais padrões e protocolos institucionais pré-estabelecidos;
- h) Responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, inclusive reclamações e eventuais condutas de não conformidade técnica dos integrantes de sua equipe, eximindo o Contratante de toda e qualquer responsabilidade.
- i) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- l) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- n) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- o) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso;
- p) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- q) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- r) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- s) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- t) Apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas ou sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto, ou no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa.
- u) Observar a legislação Federal, Estadual e Municipal relativa ao objeto do Contrato.
- v) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

77

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

78

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

80

analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

CELIO ROBERTO LOPES

Data: 19/01/2026 15:35:55-0300

verifique em <https://validar.itu.gov.br>


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

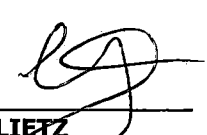
AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA

CONTRATADO


WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico

OAB/PR nº 132.993

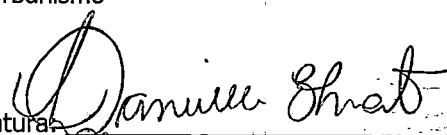

DOUGLAS LIETZ

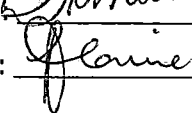
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e
Urbanismo

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielle Ehrat

Nome: Clarice de F. Fragoso


Assinatura:


Assinatura:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 17.237,21 (dezesete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 009/2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D92D9B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026

CONTRATADO: AGUIA TRONIC SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 27.191.866/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório.

VALOR: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

FISCAL: Daniele Ehrat – CREA-SC 055.281-9/D

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:024C2C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 002/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 002/2026 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia 20 de janeiro de 2026, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Enfermeiro – Afro

Classificação	Nome do Candidato
2º	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:AF838D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 013/2025**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta nº040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção nº56000007403/2025 e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.283.134/0001-81, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.498.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F7345485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de auto agendamento (self-booking). **Entrega das propostas:** a partir 20/01/2026 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 05/02/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:07B2B3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIÁRIA Nº 08/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL
Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

82

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
642/2026	Ordinário	21/01/2026	534	84339

Licitação	Número
Tipo	3/2026 de 13/01/2026
Processo Inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
	4962	1/2026		20/01/2026	20/01/2027		20/01/2026	20/01/2027	

Fornecedor

AGUA TRONIC SEGURANÇA LTDA	Matricula	CPF/CNPJ
	44387-5	27.191.866/0001-83
Endereço	Tipo de conta bancária	Banco
Rua Antônio Stochero, 1023 -		
Cidade/UF	CEP	Bairro
Almirante Tamandaré/PR	83514-070	Tranqueira
	Fone	Agência
	(41) 99918-5351	
		Conta

Classificação da despesa

04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Saldo Anterior
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	R\$ 1.183.709,01
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Valor Empenhado
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 3.900,00
1000	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 1.179.809,01

Outras informações

Histórico

FISCAL: DANIELE EHRAT

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29394	Elaboração para projetos de sistemas fotovoltaicos		SG30 1.0000	3.900,00	3.900,00

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para projetos de sistemas fotovoltaicos, sendo elaboração de estudos de viabilidade, termo de referência e acompanhamento do processo licitatório. Os projetos devem contemplar, elétricos e unifilares, viabilidade e orçamentária, para sistemas fotovoltaicos

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	1931386/2026	08/07/2026
CERTIDÃO FGTS	2026011205314899444281	11/02/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	E7E5.363C.9687.9BEB	08/07/2026
TS	2025122420054899444278	09/02/2026

DOUGLAS LIETZ